



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.789  
17 DE FEVEREIRO DE 2023  
Nº PÁGS: 15

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE TONERS, FOTOCONDUTORES, CARTUCHOS DE TINTAS, BOBINAS E FITAS PARA IMPRESSORAS UTILIZADAS NAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
<b>Entrega:</b>	30 (trinta) dias, a contar do recebimento da requisição de compra.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Vencedora (s)</b>	ADEMIR FERREIRA NEVES, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 47, 48, 54, 56, 61, 63 e 74 com valor total de R\$ 68.267,30. INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, vencedora dos lotes 05, 13, 57, 58, 59, 60, 77 e 84, com valor total de R\$ 41.617,70. EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, vencedora dos lotes 06, 18, 19, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 53, 64, 65, 66, 67, 76, 81, 82, 83 e 85, com valor total de R\$ 28.582,81. ROZANGELA TREVIZAN, vencedora dos lotes 07 e 17, com valor total de R\$ 9.428,50. COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, vencedora dos lotes 11, 45, 46, 55, 62 e 79 com valor total de R\$ 24.782,80. WP DO BRASIL LTDA EPP, vencedora dos lotes 12, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 68, 80, 86, 88 e 89, com valor total de R\$ 146.799,02. Y P RAIS SUPRIMENTOS ME, vencedora dos lotes 15 e 87, com valor total de R\$ 1.776,90. SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, vencedora dos lotes 32, 33, 34 e 35, com valor total de R\$ 1.700,00. REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, vencedora do lote 73 com valor total de R\$ 61.020,00. I. L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, vencedora do lote 78 com valor total de R\$ 6.878,50.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 390.853,53.
<b>Deserto/Fracassado Lote</b>	49, 50, 51, 52, 69, 70, 71, 72 e 75.
Ibiporã, 16 de fevereiro de 2022. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

## GABINETE DO EXECUTIVO

### DECRETO Nº 130, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**SÚMULA:** Declara ponto facultativo nos dias 20 e 21 de fevereiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 64, X, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as festividades de Carnaval, anualmente realizadas em data móvel, porém previstas para os dias 20 e 21 de fevereiro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** o evento "Quarta-feira de Cinzas"; e

**CONSIDERANDO** que o Município detém autonomia para regular o expediente de funcionamento dos entes e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, inclusive mediante a declaração de ponto facultativo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos dias 20/02/2023 e 21/02/2023, com retorno do expediente no dia 22/02/2023 às 12h e término às 17h nos órgãos públicos da Administração Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º.** Os entes e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta que prestam serviços públicos essenciais deverão escalar servidores, de acordo com a necessidade e a exigência, para que não ocorram interrupções que comprometam sua qualidade.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

**SÚMULA:** Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas, avaliações bimestrais, de Recuperação e Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal, bem como o reforço e recuperação aos alunos rede municipal de Educação de Ibiporã e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Educação de Ibiporã- PR,** no uso de suas atribuições legais e considerando:

A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino - RME;

A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná;

A resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar, e;

A observância do Parecer 6/2, Conselho Pleno;

**RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Mantém o modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica e do Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiporã, no intuito de buscar o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Da Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal**

**Art. 2º** A “**Avaliação Diagnóstica**” constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada na Educação Infantil desde o berçário (de forma oral) ao Pré II e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

**Art. 3º** A “**Avaliação Diagnóstica**” do ensino Fundamental será feita por 3 (três) sistemas, um realizado pelo professor de cada turma, onde os professores realizarão uma Avaliação Diagnóstica informal, durante os 15 primeiros dias, realizando atividades diferenciadas, fazendo anotações diárias sobre o desempenho dos alunos, e ao final dos 15 dias, fará um levantamento geral da turma, classificando as dificuldades encontradas, apontando as possíveis estratégias de trabalho, repassando as informações para a equipe pedagógica da escola, em forma de Relatório de Observação Geral da Turma, que será compartilhado com a equipe pedagógica da escola, para ser apresentado um quadro geral da instituição de ensino, anexado e prontamente ajustado juntamente com as ações do Programa Decola. Outro, realizado pelo Sistema Integrado de Ensino – Máxi, que contará de 2 (duas) avaliações ao ano e a outra, pelo DeCoLA, contando com 3 (três) avaliações ao ano. Os modelos deverão ser aplicados seguindo um calendário único proposto pela assessoria da S.M.E. no Ensino Fundamental, a “**Avaliação Diagnóstica**” será pautada na BNCC e Referencial Curricular do Paraná e o Organizador Curricular da Rede Municipal abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I.

**Art. 4º** Para a Educação infantil, haverá a avaliação diagnóstica realizada pela S.M.E e aplicada pelos professores será realizada bimestralmente e a avaliação do DeCoLA (com 3 etapas) nessas avaliações serão utilizados os campos de experiências, saberes e conhecimentos pautados na BNCC.

**Parágrafo Único.** Os dados coletados pelos professores e educadores da rede municipal de educação e pelo Sistema de Ensino, através da “**Avaliação Diagnóstica**”, deverão ser analisados e estruturados pela coordenação pedagógica, e entregues à S.M.E.

**Art. 5º** Os resultados das “**Avaliações Diagnósticas**” do Máxi e do Programa DeCoLA, serão disponibilizados para cada instituição de ensino a partir da composição de todos os dados.

**Art. 6º** Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da “**AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**”, especialmente, no que se refere a:

I. organizar os espaços e horários de aplicação da “**Avaliação Diagnóstica**”.

II. garantir que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;

III. ampliar a divulgação da realização da “**Avaliação Diagnóstica**” para toda comunidade escolar;

IV. segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

V. entregar os resultados no prazo estipulado pela S.M.E;

VI. ampliar a divulgação da presente instrução aos professores e educadores.

**Art. 7º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da “**AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**” elaborada pelo Programa DeCoLA e ao Sistema Integrado Máxi, os dados de sua avaliação, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, a fim de sanar as dificuldades encontradas.

**Art. 8º** Através dos dados extraídos da “**AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**” os alunos do Berçário ao Pré II serão atendidos por níveis de aprendizagem e trabalhados as suas principais dificuldades. Os alunos do 1º ao 5º ano, também serão divididos em níveis de ensino, possuindo assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender para auxílio aos alunos do 1º e 2º ano, e estagiários do Convênio de Estágios entre o Município de Ibiporã e a o Programa DeCoLA para o atendimento às dificuldades dos alunos do 3º, 4º e 5º ano, juntamente com os seus professores regentes, sendo atendidos no período regular de aula e/ou em contraturno.

**Parágrafo Único.** Nas instituições de período integral, o reforço de matemática e português será realizado pelo professor regente no período vespertino e auxiliado pelos estagiários contratados, sendo utilizado o material do Convênio FAUEL (Programa DeCoLA). Serão trabalhadas as habilidades e pré-requisitos exigidos para sanar as dificuldades apresentadas através da Avaliação Diagnóstica. E nas instituições de período parcial, o reforço será realizado no período oposto em que o aluno estiver matriculado, com início no máximo no mês de março de 2023.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Do Levantamento Socioeconômico Tecnológico Educacional - LeSeTE**

**Art. 9º** A obtenção de dados socioeconômico, tecnológico e educacional da rede de Educação Municipal de Ibiporã far-se-á através de fichas preenchidas pelos pais no ato da matrícula ou posteriormente, coletados pelo diretor da instituição de ensino (em caso de matrículas tardias



ou transferências) e repassadas ao de **Google Forms** com coleta de dados estatísticos, sendo uma ferramenta importante para a realização de relatórios para auxiliar as aulas de cada professor e educador, bem como, proporcionar um melhor atendimento a cada aluno e sua família.

**Art. 10** Caberá a cada Instituição de Ensino da Rede municipal de Educação a entrega da Ficha Escrita **LeSeTE** pelo Secretário ou a pessoa responsável em realizar a matrícula, afim de coletar os dados junto aos pais, pois nem todos possuem a ferramenta necessária para o preenchimento do **Google Forms**.

**Art. 11** Com as fichas preenchidas manualmente no ato da matrícula caberá ao professor a transferência dos dados no **Google Forms**, onde deverá ser orientado pela direção e coordenação o preenchimento correto, podendo o professor realizar essa tarefa em sua hora atividade, pois o docente possui a função de acompanhar seu aluno de forma global.

**Art. 12** Caberá ao diretor e ao coordenador de cada instituição, a obrigatoriedade da verificação do repasse correto de todos os dados de sua instituição na data e horário indicado pela Secretaria de Educação Municipal para a entrega das Fichas LeSeTE, sendo os mesmos, responsáveis pela orientação e cumprimento dessa exigência.

## CAPÍTULO IV

### Da Avaliação Bimestral do Ensino Fundamental

**Art. 13** A “Avaliação Bimestral” constitui-se numa avaliação dos conhecimentos repassados durante o bimestre, a ser aplicada ao final de cada Bimestre conforme previsto no calendário escolar do 1º ano ao 5º ano, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências e inglês, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único.** O acompanhamento individualizado periódico da criança deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por bimestre, por meio da “**Ficha de Acompanhamento de Individual do Aluno**”, abrangendo aspectos da trajetória aprendizagem e comportamental.

**Art. 14** A “Avaliação Bimestral” será composta por duas avaliações, sendo a primeira com valor de 8,0 (oito) pontos (**avaliação 1**), planejada em parceria com a S.M.E através do Sistema Integrado Maxi e o professor. A segunda avaliação no valor de 2,0 (dois) pontos (**avaliação 2**) será realizada em forma de trabalhos práticos (um trabalho para cada disciplina) durante o bimestre, totalizando 10,0 pontos.

**Art. 15** Na avaliação escrita, elaborada pelo Maxi e o Professor regente, 4,0(quatro) pontos serão referentes às questões do Maxi e 4,0 (quatro) pontos referentes às questões elaboradas pelo professor.

**Parágrafo Único.** Nos trabalhos bimestrais e avaliações elaboradas pelo professor (regente ou professor de disciplina), sejam elas bimestrais ou de recuperação, a coordenação pedagógica deverá analisar e autorizar as questões e os trabalhos a serem aplicados aos alunos.

**Art. 16** A avaliação do **trabalho em Língua Portuguesa** deverá ser elaborada pelo professor regente, deverá ser baseada na escrita (redação), com pontuação de 2,0 (dois) pontos totais, sendo analisado, por exemplo, o conteúdo (estrutura) com valor de 1,0 (um) ponto, paragrafação com valor de 0,5 (meio) ponto e ortografia com 0,5 (meio) ponto.

**Art. 17** Na **disciplina de Inglês**, caberá ao professor da disciplina, a elaboração da Avaliação 1 com valor de 4,0 (quatro) pontos e o Maxi com valor de 4,0 (quatro) pontos. O trabalho será desenvolvido durante o bimestre pelo professor da disciplina, sendo o mesmo, realizado de forma prática com valor de 2,0 (dois) pontos, totalizando assim, 10,0 (dez) pontos.

**Parágrafo Único.** A Avaliação Bimestral da **disciplina de Arte** será composta pela avaliação do Sistema Integrado de Educação – Máxi no valor de 4,0 (quatro) pontos e trabalhos elaborados pelo professor da disciplina no valor de 6,0 (seis) pontos, totalizando assim, 10,0 (dez) pontos. Na **disciplina de Educação Física**, caberá ao professor da disciplina, a elaboração da Avaliação 1 com valor de 4,0 (quatro) pontos e o Maxi com valor de 4,0 (quatro) pontos. O trabalho será desenvolvido durante o bimestre pelo professor da disciplina, sendo o mesmo, realizado de forma prática com valor de 2,0 (dois) pontos.

## CAPÍTULO V

### Da Avaliação de Recuperação Bimestral

**Art. 18** A “Avaliação de Recuperação Bimestral” ocorrerá ao final de cada bimestre, visando a substituição da nota da “Avaliação 1”, abaixo da média (4,0) de cada disciplina. O conteúdo dessa avaliação será de acordo com o planejamento trabalhado em cada bimestre, devendo ser elaborada pelo professor regente e professor das disciplinas. As notas dos trabalhos deverão ser retomadas durante o bimestre, caso o aluno não consiga a metade da nota estipulada.

**Art. 19** Todo o Sistema de Avaliação aprovado pela presente instrução deverá ter a ciência dos Professores e ampla divulgação aos responsáveis dos educandos, cabendo a cada instituição de ensino a ampla divulgação do calendário de avaliações, sejam elas Diagnósticas, Bimestrais e de Recuperações.

## CAPÍTULO VI

### Da Avaliação Semestral de larga escala do Sistema Integrado - Máxi

**Art. 20** A “Avaliação Semestral do Sistema Integrado” constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada, do 2º ano ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

**Art. 21** As questões que irão compor a “Avaliação Semestral do sistema Maxi” serão pautadas nas Diretrizes da BNCC e o Organizador Curricular do Ensino Fundamental, onde atenderão à Matriz de referência para avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental e a seleção das questões serão realizadas de forma colaborativa entre a Equipe Pedagógica da S.M.E e o Sistema de Ensino adotado pela Secretaria de Educação, serão observados os padrões estabelecidos para avaliações.

**Parágrafo Único.** A Unidade Educacional receberá os cadernos de provas, correspondentes a todas as turmas incluídas no sistema de ensino de cada unidade escolar, em conformidade com o disposto no art. 16 desta normativa, havendo a reprodução de cadernos de provas ampliadas para alunos com baixa-visão, prova em Braille, prova adaptada para alunos surdos e em formato em Libras, que serão encaminhados para as Unidades Educacionais que possuam alunos com deficiência (surdez, cegueira, baixa-visão), cadastrados no Sistema de Ensino e confirmados pela S.M.E.

**Art. 22** A “Avaliação Semestral” para o 2º ao 5º ano, será composta por um caderno de provas contemplando as disciplinas curriculares.

**Art. 23** A reprodução, distribuição das folhas de respostas e cadernos de provas serão de responsabilidade do Sistema de Ensino Integrado-Máxi e da Secretaria Municipal de Educação, e a entrega ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis antes da data de cada aplicação nas Instituições de Ensino, dentro dos respectivos horários de funcionamento.

**Art. 24** A “Avaliação Semestral do Sistema Máxi” será aplicada por agentes externos para que não ocorra interferência na aplicação, devendo as avaliações estar na S.M.E até 2 (dois) dias antes de sua aplicação.

**Art. 25** A correção das questões da “Avaliação Semestral do Sistema Maxi” deverá ser realizada conforme pelo Sistema Integrado Maxi, através de seu gabarito.

**Art. 26** As datas das “Avaliações Semestrais do Sistema Integrado Maxi” e o envio das folhas de respostas seguirão o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação para a rede de ensino.

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br





**Art. 27** Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação, correção e análise dos resultados da “Avaliação Semestral do Sistema Integrado Maxi”.

**Art. 28** A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte técnico e administrativo às Unidades Educacionais de modo a garantir a plena realização das atividades inerentes à “Avaliação Semestral do Sistema Integrado Maxi”.

## CAPÍTULO VII

### Da Avaliação da Educação de Jovens e Adultos – EJA

**Art. 29** A “Avaliação Educação de Jovens e Adultos-EJA” constitui-se numa avaliação para aproveitamento escolar a ser aplicada semestralmente, disponibilizada para todas as modalidades de EJA, EJA Noturno e EJA Inclusivo e terá caráter obrigatório para todas as Unidades Escolares que contemplem essa modalidade de ensino.

**Art. 30** As questões que comporão a “Avaliação EJA”, serão pautadas nas Diretrizes Curriculares da BNCC para Educação de Jovens e Adultos - EJA e atenderão à Matriz de Avaliação do ENCCEJA do Ensino Fundamental e a seleção das questões será realizada de forma colaborativa entre os professores de Educação de Jovens e Adultos e a S.M.E, e serão observados os padrões estabelecidos para avaliações padronizadas.

**Art. 31** As datas da “Avaliação EJA” seguirão o cronograma de acordo com o calendário escolar municipal.

**Art. 32** A aplicação da prova e a correção das questões da “Avaliação EJA” serão de responsabilidade do professor de cada turma e da Unidade Escolar.

**Art. 33** Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação, correção e análise dos resultados da “Avaliação EJA”.

**Art. 34** A Instituição Escolar deverá dar ampla divulgação da presente normativa à todos os professores e educadores.

## CAPÍTULO VIII

### Recuperação da Defasagem de Aprendizagem

#### Da Oferta de Formação, Materiais Educacionais e Sistemas de Ensino.

**Art. 35** Caberá à S.M.E a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Esse sistema é composto de:

I. Livros didáticos para alunos e professores do Ensino Infantil e Fundamental I;

II. Assessoramento Pedagógico;

III. Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores;

IV. Formação continuada e capacitação de docentes e gestores com carga horária de 140 horas para Educação Infantil e Fundamental I;

V. Avaliação de aprendizagem para alunos;

VI. Avaliação institucional para a gestão municipal;

VII. Material específico para as disciplinas de Educação Física, Inglês e Arte, de acordo com as normas da BNCC e Referencial Curricular do Paraná;

VIII. Material específico de História e Geografia do Paraná para os anos finais do ensino fundamental;

**Art. 36** O Sistema Estruturado de Ensino com o apostilamento da Rede Municipal de Educação auxilia na aprendizagem do educando, buscando diminuir a defasagem de aprendizagem esse sistema compõe avaliação diagnóstica, avaliação bimestral, avaliação de larga escala, apostilamento, plataforma digital e Formação Continuada para os professores.

**Art. 37** Adesão ao Programa Educa Juntos pela S.M.E. Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

**Art. 38** São objetivos do Programa Educa Juntos:

I. Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.

II. Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

III. Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.

IV. Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

V. Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

VI. Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB para as redes municipais de ensino.

VII. Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.

VIII. Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

**Art. 39** Utilização de material personalizado de alfabetização, por meio do Termo de Fomento com a FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL, preparado e adquirido para a implantação do ensino Bilíngue e bi letramento no município, na escola de Ensino Bilíngue e contemplando toda a rede municipal, desde as turmas de Maternal, Pré I, Pré II do Infantil e 1º aos 5º anos fundamental, através do Programa de Alfabetização Municipal, DeCoLA.

## CAPÍTULO IX

### Da Contratação de Estagiários e Voluntários para Apoio a Alfabetização

**Art. 40** Adesão ao Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e Universidade Estadual de Londrina – UEL e outras Universidades, onde os presentes Convênios tem por objeto estabelecer campo de estágio curricular para os estudantes dos Cursos de Graduação – Modalidade Licenciatura, com condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades sociais, profissionais e culturais executadas em situações da vida real e de seu meio, promovendo a integração Universidade-Comunidade.

§ 1º Caberá aos Estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e Universidade Estadual de Londrina – UEL e outras Universidades auxiliar a desenvolver práticas pedagógicas, organização de atividades, realização de pesquisas e ministrar aulas, utilizando

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal, bem como, cuidados com a higiene do aluno no período do almoço dos alunos nas instituições de período integral.

**§ 2º** Caberá aos Estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e Universidades contratadas, oferecer apoio ao professor regente da sala na aplicação das atividades durante os períodos de reforço escolar, além de orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas, nas quais os mesmos apresentem dificuldades, a fim e acelerar ou retomar o processo de alfabetização.

**Art. 41** Adesão ao Programa do Governo Federal “Tempo de Aprender” implementando as medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização Voluntário nas turmas de 1º e 2º ano, e auxílio financeiro aos CMEIS, buscando diminuir as desigualdades do aprendizado dentro do contexto escolar.

**Art. 42** São atribuições do Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender:

I. O Assistente de Alfabetização voluntário da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados em turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II. O assistente de alfabetização poderá atuar em uma ou mais unidades escolares, podendo atender até oito turmas de alfabetização em escolas não vulneráveis ou, até quatro turmas de alfabetização em escolas vulneráveis;

III. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

IV. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa; Parágrafo Único. O Assistente de Alfabetização deverá cumprir as atividades designadas pela direção da instituição escolar referente à sua função. Capítulo IX Do diagnóstico de defasagem da rede.

**Art. 43** Caberá à S.M.E planejar e orientar as instituições de ensino quanto a execução das atividades de reforço e recuperação escolar, através do Programa DeCoLA, mediante avaliações diagnósticas aplicadas no retorno das aulas e mais 2 (duas) avaliações. O sistema integrado de ensino adquirido pela S.M.E., também auxiliará na avaliação institucional para a gestão municipal, que servirá para acompanhamento dos resultados educacionais do município.

**Art. 44** O Aluno deverá ter seu desempenho pedagógico acompanhado individualmente, mediante preenchimento da “Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno”, realizado periodicamente pela professora e coordenação pedagógica da instituição de ensino. Essa ficha deverá estar junto à pasta de documentos dos alunos para fins de transferência.

**Art. 45** Com a implementação do mapeamento diagnóstico, intervenção e utilização de material para alfabetização, a recuperação da aprendizagem será realizada da seguinte forma:

I. Nas instituições de ensino fundamental I de período integral, a recuperação ocorrerá no horário vespertino, sendo os professores auxiliados pelos assistentes de alfabetização do programa Tempo de Aprender do Governo Federal, e/ou pelos estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e Universidade Estadual de Londrina – UEL e outras Universidades.

II. Nas instituições de ensino fundamental I de período parcial, a recuperação ocorrerá em horário contrário à matrícula do aluno; sendo os professores auxiliados pelos assistentes de alfabetização do programa Tempo de Aprender do Governo Federal, e/ou pelos estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e Universidade Estadual de Londrina – UEL.

III. Em todas as instituições da rede municipal de ensino, seja de período integral ou parcial, deverá ocorrer: Organização das turmas de recuperação; Separação das turmas por níveis; Elaboração de rotina de alfabetização; Verificação do uso do material de alfabetização e cadernos de alfabetização (Alfabetização FAUEL, Sistema Maxi e Educa Juntos); Postagem dos planejamentos de alfabetização; Aplicação de testes de escrita em toda a rede com alunos; Mapeamento individual dos alunos da rede com testes de leitura/escrita e plano de intervenção; Análise da evolução coletiva e individual mensal; Encaminhamento de alunos para profissionais especialistas.

## CAPÍTULO X

### Das Disposições Finais

**Art. 46** Situações não previstas na respectiva Instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais do processo.

**Art. 47** A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando Instrução Normativa Nº 02 De 09 De Março De 2022.

Ibiporã 16 de fevereiro de 2023

**Antonio Prata Neto**

**Secretário Municipal de Educação**

**Decreto 176/2021**

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### DECRETO Nº 081, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Anexo I do Decreto nº 078, de 21 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado a partir de 01 de fevereiro de 2023 o Anexo I do Decreto nº 078, de 21 de fevereiro de 2022, passando a conter servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar conforme o Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

## ANEXO I do Decreto 081, de 31 de janeiro de 2023.

Rol de servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

	NOME
1	ALEX FERREIRA DA CRUZ – matrícula funcional No. 3903.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
2	ALINE SILVA ESCOBAR - matrícula funcional No. 4473-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo
3	ANA LUCIA LUDWIG - matrícula 3154.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
4	CINTIA RAFAELLA WEIGERT SUBTIL - matrícula funcional No. 4463-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo
5	CLARISSE YAMAUCHI – matrícula funcional No. 4065.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
6	DÉBORA BATISTA DE LIMA BORGES – matrícula funcional No. 2351.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
7	DRIELLY MOIMAS DE ALMEIDA – matrícula funcional No. 4477.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
8	FABIOLA VANESSA FERRO SILVA – matrícula funcional No. 3659.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
9	FABRICIO CARDOSO PETRI – matrícula funcional No. 4129.1, ocupante do cargo de Educador Social;
10	FERNANDA PAES – matrícula funcional No. 3430.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
11	FERNANDO CESAR BATINI – matrícula funcional No. 2738.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
12	GABRIEL DOS REIS BARATTO – matrícula funcional No. 4057.1, ocupante do cargo de Agente Municipal de Transitio;
13	GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA – matrícula funcional No. 4377.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
14	HALLISON RODRIGO DA SILVEIRA – matrícula funcional No. 4078.1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Tributos e Posturas;
15	HENRIQUE VICENTINE – matrícula funcional No. 4359.1, ocupante do cargo de Técnico de Informática;
16	IRWIM PEREIRA DE LIMA – matrícula funcional No. 3510.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
17	ISABELA STORTI ZUBA – matrícula funcional No. 4095.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
18	JANAINA DA SILVA CAETANO ROCHA – matrícula funcional No. 4446.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
19	LEONARDO DE ASSIS CARVALHO – matrícula funcional No. 4389.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
20	LIDIA REGINA MARTINS – matrícula funcional No. 4408.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
21	LILIAN MARIA GUEDES KELLER TERRIN – matrícula funcional No. 4306.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
22	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA – matrícula funcional No. 3900.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
23	MAÍRA DAMASIO BRUNA – matrícula funcional No. 4084.1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Tributos e Postura;
24	MARIANNA SOARES REGHIN WELANI – matrícula funcional No. 3082.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
25	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS – matrícula funcional No. 2178.1, ocupante do cargo de Professor Docente;
26	RONALDO LESSA DA SILVA – matrícula funcional No. 2244.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
27	SANDRA CRISTINA MENDES – matrícula funcional No. 4092.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
28	SILVANA BEVILAQUA DOS SANTOS – matrícula funcional No. 3125.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
29	SUELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA GALDINO – matrícula funcional No. 4399.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
30	TATIANA FRANCO GARCIA – matrícula funcional No. 3689.1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Tributos e Postura;
31	THAISA BATINI GRILO LOURENCO – matrícula funcional No. 2729.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
32	VINICIUS DA SILVA CATARINO – matrícula funcional No. 4116.1, ocupante do ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

**DECRETO Nº 102, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Proteção e Defesa Civil.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** os artigos 9º, 10º e 52, inciso II, alínea “c”, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia JOSE APARECIDO DE ABREU, a partir de 1º de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Proteção e Defesa Civil.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**DECRETO Nº 105, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera, a pedido, servidora do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã; **CONSIDERANDO** o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 1688/2023 de 08/02/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 08 de fevereiro de 2023, a servidora VIVIANE FERREIRA AZEVEDO, matrícula 39361, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**DECRETO Nº. 107, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia interinamente e com ônus IVANIR NOVAES LOPES, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Operacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 48 da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o comunicado interno nº002/2023 da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração - Divisão de Almoxarifado.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica nomeada a partir de 27 de fevereiro a Sr.<sup>a</sup> IVANIR NOVAES LOPES, matrícula 41221, para ocupar *interinamente e com ônus* o cargo de Provimento em Comissão Coordenador Operacional, para responder e assinar documentos na ausência do Coordenador Operacional, o Sr. MACELMO CARNEIRO DE MIRANDA, em face ao período de férias de 27 de fevereiro até 13 de março de 2023.

**Art. 2º.** A servidora receberá a remuneração do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Operacional – Código CC-5.

**Art. 3º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**DECRETO Nº. 108, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia GABRIEL AUGUSTO DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10. da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023, que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado a partir de 13 de fevereiro de 2023, o Senhor GABRIEL AUGUSTO DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo – código CC-08, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Artigo I.**

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**DECRETO Nº. 109, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia RAFAT ISSA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10. da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023, que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e dá outras providências;

**DECRETA:**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df





**Art. 1º** Fica nomeado a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor RAFAT ISSA, matrícula 15581, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento – código CC01.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

### **DECRETO Nº. 113, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia ROBERTO APARECIDO VICARE DE CARVALHO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10. da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023, que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado a partir de 15 de fevereiro de 2023, o Senhor ROBERTO APARECIDO VICARE DE CARVALHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo – código CC-07, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

### **DECRETO Nº. 114, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Homologa a estabilidade das servidoras após a conclusão do período de seu estágio probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

**CONSIDERANDO** o Decreto 690, de 27 de novembro de 2012 que Regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório de servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada a estabilidade dos servidores abaixo relacionados, nomeados conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelos **Editais 005/2016 e 039/2019**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação. Considerando o seguinte:

§ 1º da conclusão do período de seu estágio probatório.

§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, onde atingiu a pontuação necessária para aptidão no cargo.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
45471	BASILIO RETKVA	Professor Docente (atuar na disciplina de língua estrangeira)	026/2020	03/02/2023
45351	MARIANGELA GARCIA FAVONI	Educador Infantil 40h	014/2020	27/01/2023

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

### **DECRETO Nº 115, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Divulga a equivalência de cargos de provimento em comissão face a Lei nº 3.234/2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os artigos 9º e 10º, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã.

**DECRETA:**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df





**Art. 1º** A equivalência de cargos de provimento em comissão que sofreram transformação em face da publicação da Lei nº 3.234/2023, em 26 de janeiro de 2023, que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã conforme o anexo I do presente decreto.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 116, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia CLAUDINEIA DE SOUZA TEODORO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10. da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023, que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a partir de 15 de fevereiro de 2023, a Senhora CLAUDINEIA DE SOUZA TEODORO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo – código CC-06, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 117, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia FERNANDA DOS SANTOS VILANDE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Operacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10. da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023, que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a partir de 16 de fevereiro de 2023, a Senhora FERNANDA DOS SANTOS VILANDE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Operacional – código CC-06, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 118, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia GABRIEL BAISE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Operacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10. da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023, que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado a partir de 15 de fevereiro de 2023, o Senhor GABRIEL BAISE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Operacional – código CC-07, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 119, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Exonera do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão V e nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** os artigos 9º, 10º e 52, inciso II, alínea “c”, da Lei Municipal nº. 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã;  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera ANA MARTA FURRIER, a partir de 01 de fevereiro de 2023, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão V.

**Art. 2º** Nomeia ANA MARTA FURRIER, a partir de 01 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo – símbolo CC-7, junto a Secretaria Municipal de Obras.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**DECRETO Nº 120, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão III e nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Operacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** os artigos 9º, 10º e 52, inciso II, alínea “c”, da Lei Municipal nº. 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã;  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera BRUNO RAFAEL TORRES NETO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão III, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Nomeia BRUNO RAFAEL TORRES NETO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Operacional – símbolo CC-5, Coordenando a Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**DECRETO Nº 121, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão IV e nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** os artigos 9º, 10º e 52, inciso II, alínea “c”, da Lei Municipal nº. 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã;  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera CACILDA TEJO DA SILVA, a partir de 01 de fevereiro de 2023, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão IV.

**Art. 2º** Nomeia CACILDA TEJO DA SILVA, a partir de 01 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo – símbolo CC-6, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**DECRETO Nº 122, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento e nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto em Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** os artigos 9º, 10º e 52, inciso II, alínea “c”, da Lei Municipal nº. 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã;  
**DECRETA:**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**Art. 1º** Exonera ILTO DE SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2023, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Nomeia ILTO DE SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Adjunto em Saúde – símbolo DAS3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 123, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete III e nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os artigos 9º, 10º e 52, inciso II, alínea “c”, da Lei Municipal nº. 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera LARISSA APARECIDA MARIANO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete III, junto ao Núcleo de Comunicação Social.

**Art. 2º** Nomeia LARISSA APARECIDA MARIANO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo – símbolo CC-6, junto ao Núcleo de Comunicação Social.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 124, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão III e nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Operacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os artigos 9º, 10º e 52, inciso II, alínea “c”, da Lei Municipal nº. 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera MACELMO CARNEIRO MIRANDA, a partir de 01 de fevereiro de 2023, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão III, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Nomeia MACELMO CARNEIRO MIRANDA, a partir de 01 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Operacional – símbolo CC-5, Coordenando a Divisão de Almoxarifado junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 125, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão VI e nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete III.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os artigos 9º, 10º e 52, inciso II, alínea “c”, da Lei Municipal nº. 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera ORLANDO FERREIRA, a partir de 01 de fevereiro de 2023, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão VI.

**Art. 2º** Nomeia ORLANDO FERREIRA, a partir de 01 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete III, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 126, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia EDIEL FERREIRA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete III.  
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10. da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;  
**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023, que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e dá outras providências;  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor EDIEL FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 30401, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete III – código DAS7, junto a Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 127, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia GIOVANA BISCALCHIM, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo.  
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10. da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;  
**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023, que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e dá outras providências;  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a partir de 17 de fevereiro de 2023, a Senhora GIOVANA BISCALCHIM, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo – código CC-09, junto a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**EDITAL Nº. 010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECLASSIFICA** CANDIDATO APROVADO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE Professor (atuar na disciplina de arte) DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 039/2019**.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo convocado por meio do Edital nº. 116, de 30 de dezembro de 2022, **não se apresentou para providenciar os documentos necessários e exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: Professor (atuar na disciplina de arte) – Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
22º	EDUARDO LUIS SANTILLI JUNIOR

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 077, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

Retifica a Portaria nº 067, de 19 de janeiro de 2023, que promoveu a servidora na Progressão Horizontal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 067, de 19 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 24 de janeiro de 2023, que concedeu a **Progressão Horizontal**, passando a conter os seguintes termos:

**Onde se lê:**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df





16957/22	44541	VIVIANE DOS SANTOS LIZIERO	Auxiliar Administrativo	A	4	D	4	09/01/2023
----------	-------	----------------------------	-------------------------	---	---	---	---	------------

**Leia-se:**

16957/22	44541	VIVIANE DOS SANTOS LIZIERO	Auxiliar Administrativo	A	6	D	6	09/01/2023
----------	-------	----------------------------	-------------------------	---	---	---	---	------------

**Art. 2º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 105, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Retifica a Portaria nº 062, de 17 de janeiro de 2023, que promoveu os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal na Promoção Vertical.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 062 de 17 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 20 de janeiro de 2023, que concedeu a **Promoção Vertical** aos servidores do quadro do Magistério, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº054/2023**

**Leia-se:**

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº062/2023**

**Art. 2º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PRATA NETO

Secretário Municipal de Educação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 109, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa a servidora ELAINE ESKILDSEN, para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

**CONSIDERANDO** o artigo 64, §10 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** as alterações dadas pela Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a partir de 1º de fevereiro de 2023 a servidora ELAINE ESKILDSEN, matrículas 20571 e 25911, para responder pela Função de Confiança como Chefe da Divisão de Empreendedorismo e Inovação na Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora.

**Art. 2º** Atribuir à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 3.234/2023, símbolo FC-4.

**Art. 3º** A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

**Art. 4º** Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

**Art. 5º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

**PORTARIA Nº. 124, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



SUSPENDE O PROCESSO ADMISSIONAL DE CANDIDATA CONVOCADA PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DO EDITAL DE ABERTURA Nº027/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, §6º da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, **CONSIDERANDO** o Protocolo sob o nº 1837/2023 de 09/02/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** SUSPENDER a partir de 09 de fevereiro de 2023 o processo de admissão, contratação e o exercício no cargo de provimento temporário de **Educador Social**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, da candidata **KARINA DE SOUZA FERREIRA**, convocada por meio do Edital nº. 004/2023 do **Teste Seletivo aberto pelo Edital nº. 027/2022**, por estar gestante de aproximadamente 31 semanas.

**Art. 2º** Fica a candidata acima citada a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas a partir do nascimento da criança, para darmos continuidade da suspensão do processo de admissão, contratação e o exercício no cargo de provimento temporário.

**Art. 3º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 128, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designar a servidora THAYLA NADRIELLY APARECIDA NICOLINO IENSUE, matrícula 43851, para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

**CONSIDERANDO** o artigo 64, §10 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a partir de 1º de fevereiro de 2023 a servidora THAYLA NADRIELLY APARECIDA NICOLINO IENSUE, matrícula 43851, para responder pela Função de Confiança como **Coordenador da Unidade de Transporte Sanitário - UTS**, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora.

**Art. 2º.** Atribuir à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 3.234/2023, símbolo FC-5.

**Art. 3º.** A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

**Art. 4º.** Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

**Art. 5º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SAMAE**

**EXTRATO DE DISPENSA nº 03/2023**

Contratante:	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado:	CHP - SERVICOS VERTICAIS E IMPERMEABILIZACOES LTDA – C.N.P.J.:
45.413.403/0001-09	
Processo:	Processo Adm nº 679/2023 - Dispensa nº 03/2023.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação total e impermeabilização da estrutura externa dos decantadores e calhas da ETA.
Base Legal:	Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Unitário:	R\$ 200,00 (duzentos reais).
Valor Total:	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Recursos:	Próprios

**CHP - SERVICOS VERTICAIS E IMPERMEABILIZACOES LTDA – C.N.P.J.: 45.413.403/0001-09**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Item	Produto	Unid	Quant	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Injeção de Poliuretano	m <sup>2</sup>	36	200,00	7.200,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 7.200,00</b>

Ibiporã, 16 de fevereiro de 2023.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

### **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

**Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de Hidróxido de Cálcio com Suspensão Aquosa a ser utilizado para correção do pH no processo de tratamento de Água Bruta

**Tipo:** Menor preço, Por Item.

**Data de Abertura:** 09 de março de 2023 às 09:00 horas.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais)

**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). E pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8161 – Setor de Licitações

Ibiporã, 17 de fevereiro de 2023.

**Gustavo Toneli de Sá**  
Diretor-Presidente do SAMAE

### **SINDSERV**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – SINDSERV-IBIPORÃ, sito a Avenida Engenheiro Francisco Beltrão, 1166 – Ibiporã, na pessoa de seu presidente, de acordo com as Normas Estatutárias, convoca os Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de Fevereiro de 2023 às 18h15min** em primeira convocação respeitando o “Quórum” Estatutário, e às **18h45m**, em **segunda convocação** com qualquer número de filiados, na **SEDE OFICIAL DO SINDSERV**, sito a Avenida Engenheiro Francisco Beltrão, 1166 (em frente ao DETRAN), para apreciação e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- **Mesa de Negociação 2023.**

**ADEONILDE PEREIRA DO NASCIMENTO**

Presidente interino do SINDSERV-IBIPORÃ

Ibiporã, 17 de Fevereiro de 2023.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)